



Corregedoria-Geral da Justiça

Comarca de Arapongas
Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública
24 e 25 de agosto de 2015.

CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA

Comarca/Foro: ARAPONGAS	
Vara/Juízo: JUIZADOS ESPECIAIS	
Competência: CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA	
Seção Judiciária: 19º	
Data da última visita correcional: 28/08/2012	
Data da inspeção anual do Juiz(íza): 31/03/2015	
Juiz(íza) Titular: AMARILDO CLEMENTINO SOARES	
Data da assunção: 11.05.2007	
Juiz(íza) anterior: AURÊNIO JOSÉ ARANTES DE MOURA	
Data da assunção: 19/11/2004	
Data da saída: 20.04.2007	
Juiz(íza) Substituto(A): GABRIEL ROCHA ZENUN	
Data da assunção: 28/04/2014	
Juiz(íza) Substituto(A): LEANE CRISTINE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	
Data da assunção: 17/06/2014	
Endereço (rua, nº, bairro, CEP): Ibis, nº 888 - centro	
Telefone(s), ramal(is) e plantão: (43) 3252-1446. Plantão: 8814-6439	
Email do Magistrado(a) (TJ): acso@tjpr.jus.br	
Email do Escrivão/Secretário/Diretor (TJ): acdl@tjpr.jus.br	
2 – QUADRO FUNCIONAL	
Escrivão/Secretário/Diretor: Secretária	
Nome: Alessandra Cristina Cangussú Dantas Liberatti	
Data da assunção: 20/10/1998	Matrícula: 9.956
Analista(s) Judiciário(s):	
Nome: - x -	
Data da assunção:	Matrícula:
Técnico(s) de Secretaria:	
Nome: Kátia Cibeles Alves de Mendonça	
Data da assunção: 30/06/2011	Matrícula: 14.106
Técnico(s) Judiciário(s):	
Nome: Danilo Henrique Xavier Masso	
Data da assunção: 03/01/2011	Matrícula: 50.577
Nome: Jules Acácio Fernandes	
Data da assunção: 21/02/2011	Matrícula: 50.709



Comarca de Arapongas
Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública
24 e 25 de agosto de 2015.

Nome: Maria Keiko Hasegawa			
Data da assunção: 07/02/2011	Matrícula: 50.706		
Nome: Silvia Maria Brugnolo			
Data da assunção: 17/01/2011	Matrícula: 50.642		
Estagiário(s):			
Nome: Luis Fernando Negri			
Data da assunção: 13/06/2014	Matrícula: 218.796		
Nome: Leonardo Massao Onishi			
Data da assunção: 06/03/2015	Matrícula: 220.529		
Oficial(is) de Justiça:			
Nome: Nilson Sérgio da Silva			
Data da assunção:	Matrícula: 6.676		
Nome: Lucinei Luiz Guimarães			
Data da assunção:	Matrícula: 10.005		
Nome: Joe Luiz Thiesen Junior			
Data da assunção:	Matrícula: 14.223		
Técnico(s) Judiciário(s) – Serviços Externos (cumprimento de mandados)			
Nome: - x -			
Data da assunção:	Matrícula:		
Assistente do Juiz - Gabinete: Assessor			
Nome: Mariana Carlos Picoli – Assistente II 1-C			
Data da assunção: 24/05/2013	Matrícula: 16.662		
Assistente do Juiz/Estagiário de Pós-Graduação do Gabinete:			
Nome: Paula Ferraz Ramos Guimarães – Assistente I 3-C			
Data da assunção: 23/10/2014	Matrícula: 17.984		
Estagiário(a) de Graduação do Gabinete:			
Nome: Isabele Vieira Danelli			
Data da assunção: 18/02/2014	Matrícula: 216.956		
2. INSTALAÇÕES		SIM	NÃO
2.1 O prédio do Fórum está bem cuidado, com manutenção frequente dos ambientes:			
2.2 A vara tem acesso às pessoas com necessidade especiais:			
2.3 Há atendimento prioritário às pessoas com necessidades especiais:			
2.4 Os móveis do gabinete, da vara e da sala de audiência são novos e padronizados do TJ:			
2.5 Os móveis estão bem distribuídos nos espaços físicos:			



Comarca de Arapongas
Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública
24 e 25 de agosto de 2015.

2.6	Existem bens permanentes sem utilização nas dependências do Fórum:		
2.7	Esses bens estão nos corredores ou dependências utilizadas pelo público:		
2.8	Os ambientes destinados ao público são higienizados frequentemente:		
2.9	Tem depósito de matérias de expediente. Está organizado e limpo:		
2.10	Tem depósito de processos. Está organizado e limpo:		
2.11	Tem sala de audiências. Está organizada e limpa:		
3. AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO		SIM	NÃO
3.1	O aviso de prazo para expedição de certidões (24h):		
3.2	O aviso e endereço para reclamações na Corregedoria-Geral da Justiça (Prov. 127):		
3.3	A relação de intimações ao Diário da Justiça:		
3.4	A pauta de audiências do mês:		
3.5	A tabela das custas atualizadas em R\$ e VRC:		
3.6	A tabela da taxa judiciária:		
3.7	O banco oficial para os depósitos judiciais:		

4. CONSTATAÇÕES NO EXAME DOS PROCESSOS

Os feitos analisados por amostragem constam dos comentários nos itens próprios.

5. LIVROS

Conforme visto na correição anterior, desde 2004 foi implantado o sistema Legis e Sijec, de modo que os livros foram encerrados. Registre-se que a tramitação dos processos, na sua integralidade, de forma virtual, não exige a Secretaria da alimentação e atualização dos dados que constam nos respectivos sistemas.

6. CONSTATAÇÕES, RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES – JUIZADO CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA

1. Obrigatoriedade da fase de cumprimento de sentença nos processos físicos ocorrer na forma virtual, conforme disposto no Provimento nº 223, hoje item 2.21.9.2 do C.N. **Observado** durante a fase de transição do processo físico para o virtual.

2. As conclusões ao Magistrado devem ser diárias, conforme o disposto no CN item 2.3.6, o que deve ser observado também no sistema PROJUDI. Atentar ao previsto no Ofício-Circular 08/2012,



Comarca de Arapongas
Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública
24 e 25 de agosto de 2015.

que **veda** a utilização de localizadores no sistema com a finalidade de “aguardar” a conclusão de processos ao Magistrado. **Item observado.**

3. O **Ofício-Circular nº 161/2013**, que trata da **virtualização dos recursos dirigidos às Turmas Recursais**: Observado.

4. Em relação à digitalização, a Secretaria deverá observar o disposto no Provimento 223, já inserido no Código de Normas, entre elas, o que dispõe sobre a padronização da nomenclatura dos documentos, com as necessárias cautelas para os feitos ajuizados sem a assistência de advogado. Item observado:

“2.21.3.5 – As petições e os documentos, inseridos no processo virtual, respeitarão as ordens lógica e cronológica.

2.21.3.5.1 – Buscar-se-á a seguinte padronização de ordem e nomenclatura de arquivos:

I - petições iniciais e/ou demais petições, cuja nomenclatura, quando cabível, corresponderá ao ato praticado (por exemplo: petição inicial, contestação, impugnação, recurso nominado, embargos de declaração, pedido de cumprimento/execução de sentença, pedido de extinção, pedido de homologação de acordo, requerimento/petição, etc.);

II - documentos, respeitada a seguinte sequência, quando houver:

a) procurações e/ou substabelecimentos, com a mesma nomenclatura;

b) documentos pessoais, com a nomenclatura do documento inserido (por exemplo: RG, CPF, CNH, etc);

c) comprovante de residência, com a mesma nomenclatura;

d) demais documentos, cuja nomenclatura identificará a espécie e a finalidade deles (por exemplo: contrato, cheque, nota promissória, duplicata, instrumento de protesto, extratos, faturas, comprovante de pagamento, fotografias, comprovante de inscrição restritiva, etc.).

2.21.3.5.2 – Não poderá ser utilizada nomenclatura genérica para os arquivos inseridos no sistema como, por exemplo, “DOC01”, etc.

2.21.3.5.3 - Os documentos, cujo tamanho ultrapasse o permitido para inserção no sistema, deverão ser desmembrados, e sua nomenclatura obedecerá ao disposto no item 2.21.3.5.1, acrescida do número das partições do arquivo (por exemplo: “Contrato Social – Parte 01”, “Contrato Social – 01”, “Contrato Social – Parte 02”, “Contrato Social – 02”, etc.).”

4.1. No âmbito dos Juizados Especiais, em que pese a dispensa das custas e despesas processuais em primeiro grau, elas serão devidas, salvo justiça gratuita, por ocasião da interposição de recurso e nos casos previstos no art. 2º, da Resolução nº 01/2005. Sua destinação, após o julgamento do recurso, será em conformidade com o previsto no art. 7º da referida resolução e Lei nº 17.833/2013. Por isso **devem ser cotadas** por ocasião da sentença (art. 69, §2º do CODJ). Procedimento dispensado (decisão proferida pela 2ª Vice-Presidência no Protocolo nº 431080/2014. **Observar as alterações relativas às custas ocorridas pela Lei 18.413/2014.**



Comarca de Arapongas
Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública
24 e 25 de agosto de 2015.

4.2. Quando da interposição do recurso inominado a secretaria certificará a data do ingresso, a tempestividade, bem como a regularidade do preparo, que deve ocorrer independentemente de intimação, na forma dos itens 17.1.3.7 e seguintes do Código de Normas. Se a parte for beneficiária da justiça gratuita, deverá ser lançada certidão nesse sentido; Item observado. Exemplo: 3540-75.2015.8.16.0045. **Observar as alterações relativas às custas ocorridas pela Lei 18.413/2014, vigência a partir de 30.03.2015.**

4.3. As remessas dos recursos para a Turma Recursal têm ocorrido de forma célere. O prazo médio de remessa tem sido de dois (2) meses. Exemplos: 1835-42.2015.8.16.0045, interposto em **22.07.2015**, remessa em **24.08.2015**; 7363-57.2015.8.16.0045, interposto em **17.07.2015** e remessa em **24.08.2015**; 7226-12.2014.8.16.0045, interposto em **06.04.2015** e remessa em **04.08.2015**; 3540-75.2015.8.16.0045, interposto em **27.05.2015** e remessa em **04.08.2015**. Manter o prazo de no máximo dois meses na remessa, salvo justa causa.

5. Atentar para o contido no item 17.2.11.2: “A conversão do processo de conhecimento em execução de título judicial ou o desarquivamento do processo de conhecimento para início da execução deverão ser noticiados ao distribuidor para as devidas anotações.”.

6. Observar o contido no item 17.2.2.4 e 17.2.2.4.1 do CN acerca da **completa identificação das partes**, seja por ocasião do pedido, seja quando da ocorrência da audiência de conciliação. Atentar também para o preenchimento dos dados como RG e CPF.

7. Os Oficiais de Justiça devem ser orientados para o atendimento do item 17.2.9.1 do CN para que “ao efetuar a penhora de bens, deve estimá-los, sem prejuízo de eventual impugnação do valor por qualquer das partes, caso em que o Juiz decidirá.” Observado.

8. Da análise do sistema **PROJUDI**, constatou-se no Juizado Especial Cível:

ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS	PARALISADOS + 30 DIAS
<u>6502</u>	<u>20827</u>	<u>859</u>	<u>482</u>	<u>0</u>

8.1. A suspensão de processos deve decorrer de determinação legal ou do Juízo, não podendo atuar a Secretaria de ofício, salvo a hipótese de portaria delegatória. Item não observado. Exemplo: 2235-56.2015.8.16.0045. **Justificar o motivo da paralisação.**



Comarca de Arapongas Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública 24 e 25 de agosto de 2015.

9. Na data da correção não foram constatados processos paralisados há mais de trinta dias. Entretanto, na lista de feitos em remessa há feitos sem movimentação desde 02.02.2015, como por exemplo o caso dos autos abaixo: **Justificar.**

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Paraná Tribunal de Justiça
Departamento de Informática

Início Processos Citações e Notificações Intimações Decurso de Prazo Análise de Juntadas Audiências Cumprimentos Minutas Relatórios/Estatísticas Cadastro Outros Tribunal do Júri

Usuário: [adaq.cjg](#) (Corregedor) Atuação: Juizado Especial Cível de Arapongas Data: 25/08/2015 11:24 Expira em: 360 min
Mesa do Corregedor Comarcas Competências Varas Conclusões

Processo 0000023-67.2012.8.16.0045 - (1324 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
Assunto Principal: 10433 - Indenização por Dano Moral
Nível de Sigilo: Público

Recursos: [Clique aqui para visualizar os recursos relacionados](#)

[Juntar Provimento](#) [Navegar](#)

Dados do Processo	Partes	Movimentações	Apensamentos (0)	Vínculos (0)	Prazos
Realçar Movimentos de: ☐ Magistrado ☐ Servidor ☐ Advogado ☐ Promotor ☐ Procurador ☐ Outros ☐ Audiência Ocultar Movimentos: ☐ Inválidos ☐ Sem Arquivo ☐ Hab. Provisória					
Seq.	Data	Evento	Movimentado por		
78	02/02/2015 16:32:49	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE (20/01/2015)	Diogo Picinatto Advogado		
77	31/01/2015 00:01:27	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de DALE APARECIDA MUSSETTI) em 30/01/2015 com prazo de 5 dias *Referente ao evento JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE (20/01/2015)	SISTEMA PROJUDI		
76	30/01/2015 00:06:33	DECORRIDO PRAZO DE BANCO BRADESCO S/A (P/ advgs. de Banco Bradesco S/A *Referente ao evento PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE(27/11/2014)	SISTEMA PROJUDI		
75	30/01/2015 00:06:17	DECORRIDO PRAZO DE COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A. (P/ advgs. de Copel Distribuição S/A. *Referente ao evento PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE(27/11/2014)	SISTEMA PROJUDI		
74	20/01/2015 14:11:55	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de DALE APARECIDA MUSSETTI com prazo de 5 dias - Referente ao evento JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE (20/01/2015)	Lindomar Noceti Analista Judiciário		
73	20/01/2015 14:08:42	JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR	LEONARDO SANTOS BOMEDIANO NOGUEIRA Advogado Lindomar Noceti		

9.1. Dos feitos em remessa constam:

Início Processos Citações e Notificações Intimações Decurso de Prazo Análise de Juntadas Audiências Cumprimentos Minutas Relatórios/Estatísticas Cadastro Outros Tribunal do Júri

Usuário: [adaq.cjg](#) (Corregedor) Atuação: Juizado Especial Cível de Arapongas Data: 25/08/2015 11:27 Expira em: 360 min
Mesa do Corregedor Comarcas Competências Varas Conclusões

Busca por Processos Paralisados

* Local em que está paralisado: ☐ Na secretaria ☐ Em remessa (Conclusão, M.P., Distribuidor, Carta Precatória Expedida etc) ☒ Em remessa, exceto processos conclusos

* Mínimo de dias paralisado: 30 (Informe 30 dias ou mais para pesquisar)

389 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 20

Processo	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
0004696-69.2013.8.16.0045	PJEC	249	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
0006246-36.2012.8.16.0045	PJEC	207	DECORRIDO PRAZO DE BANCO PAN S.A.
0000023-67.2012.8.16.0045	PJEC	203	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE
0010193-64.2013.8.16.0045	PJEC	195	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
0008672-50.2014.8.16.0045	PJEC	186	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
0011222-18.2014.8.16.0045	PJEC	181	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
0003828-28.2012.8.16.0045	ExtiEx	180	RENÚNCIA DE PRAZO DE QUINTANEIRO & SANTOS LTDA. - EPP
0000024-57.2009.8.16.0045	PJEC	180	DECORRIDO PRAZO DE LUIZ AGUIALDO FERREIRA
0006010-16.2014.8.16.0045	PJEC	179	LEITURA DE ALVARÁ REALIZADA
0008180-29.2012.8.16.0045	PJEC	168	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE
0000721-73.2012.8.16.0045	PJEC	168	DECORRIDO PRAZO DE BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
0006018-90.2014.8.16.0045	PJEC	167	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
0004672-07.2014.8.16.0045	PJEC	167	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
0010244-75.2013.8.16.0045	ExtiEx	167	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
0010974-52.2014.8.16.0045	PJEC	167	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE
0000421-43.2014.8.16.0045	PJEC	167	DECORRIDO PRAZO DE CLARO S/A
0003621-29.2012.8.16.0045	PJEC	167	DECORRIDO PRAZO DE AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.
0002086-65.2012.8.16.0045	PJEC	166	DECORRIDO PRAZO DE OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
0006221-52.2014.8.16.0045	PJEC	166	DECORRIDO PRAZO DE ADRIANO DE ALMEIDA
0008237-76.2014.8.16.0045	PJEC	165	DECORRIDO PRAZO DE BV FINANCEIRA S.A CREDITO E FINANCIAMENTO



Comarca de Arapongas
Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública
24 e 25 de agosto de 2015.

As situações mais comuns verificadas foram:

Depa

Início Processos Citações e Notificações Intimações Decurso de Prazo Análise de Juntadas Audiências Cumprimentos Minutas Relatórios/Estatísticas Cadastro Outros Tribunal do Juri

Busca por Processos Paralisados

* Informações obrigatórias

* Local em que está paralisado: ☐ Na secretaria ☐ Em remessa (Conclusão, M.P., Distribuidor, Carta Precatória Expedida etc) ☒ Em remessa, exceto processos concluídos

* Mínimo de dias paralisado: (Informe 30 dias ou mais para pesquisar)

389 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 20

Processo	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
0004130-67.2006.8.16.0045	PJEC	35	DECORRIDO PRAZO DE ADRIANA CRISTINA ISHIBA DA SILVA
0006221-52.2014.8.16.0045	PJEC	166	DECORRIDO PRAZO DE ADRIANO DE ALMEIDA
0002117-51.2013.8.16.0045	PJEC	70	DECORRIDO PRAZO DE ALCIONE ALVES MACHADO
0006679-06.2013.8.16.0045	PJEC	118	DECORRIDO PRAZO DE ALCIO TOMAZ DA SILVA
0010874-68.2012.8.16.0045	PJEC	161	DECORRIDO PRAZO DE ANTONIO BARBOSA
0004278-97.2014.8.16.0045	PJEC	32	DECORRIDO PRAZO DE ANUNCIATA LUIZA MENEGON ROMERA
0011130-11.2012.8.16.0045	PJEC	56	DECORRIDO PRAZO DE ARACALCE LTDA
0003621-29.2012.8.16.0045	PJEC	167	DECORRIDO PRAZO DE AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.
0000695-70.2015.8.16.0045	PJEC	84	DECORRIDO PRAZO DE BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
0006246-36.2012.8.16.0045	PJEC	207	DECORRIDO PRAZO DE BANCO PAN S.A.
0006118-16.2012.8.16.0045	PJEC	161	DECORRIDO PRAZO DE BANCO PAN S.A.
0011670-88.2014.8.16.0045	PJEC	112	DECORRIDO PRAZO DE BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
0008237-76.2014.8.16.0045	PJEC	165	DECORRIDO PRAZO DE BV FINANCEIRA SA CRÉDITO E FINANCIAMENTO
0000721-73.2012.8.16.0045	PJEC	168	DECORRIDO PRAZO DE BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
0007603-80.2014.8.16.0045	PJEC	118	DECORRIDO PRAZO DE BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
0010485-15.2014.8.16.0045	PJEC	109	DECORRIDO PRAZO DE BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
0000421-43.2014.8.16.0045	PJEC	167	DECORRIDO PRAZO DE CLARO S/A
0004031-87.2012.8.16.0045	ExTiEx	118	DECORRIDO PRAZO DE CLAUDIO FRANZIN REPRESENTADO(A) POR IMOBILIÁRIA BEIJA FLOR LTDA
0003727-88.2012.8.16.0045	PJEC	35	DECORRIDO PRAZO DE COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL
0010337-38.2013.8.16.0045	ExTiEx	105	DECORRIDO PRAZO DE E. L. F. COMERCIAL DE MÓVEIS LTDA

9.2. Processos com decurso de prazo: Justificar e regularizar.

0004130-67.2006.8.16.0045	PJEC	35	DECORRIDO PRAZO
0006221-52.2014.8.16.0045	PJEC	166	DECORRIDO PRAZO
0002117-51.2013.8.16.0045	PJEC	70	DECORRIDO PRAZO
0006679-06.2013.8.16.0045	PJEC	118	DECORRIDO PRAZO
0010874-68.2012.8.16.0045	PJEC	161	DECORRIDO PRAZO
0004278-97.2014.8.16.0045	PJEC	32	DECORRIDO PRAZO
0011130-11.2012.8.16.0045	PJEC	56	DECORRIDO PRAZO
0003621-29.2012.8.16.0045	PJEC	167	DECORRIDO PRAZO
0000695-70.2015.8.16.0045	PJEC	84	DECORRIDO PRAZO
0006246-36.2012.8.16.0045	PJEC	207	DECORRIDO PRAZO
0006118-16.2012.8.16.0045	PJEC	161	DECORRIDO PRAZO
0011670-88.2014.8.16.0045	PJEC	112	DECORRIDO PRAZO
0008237-76.2014.8.16.0045	PJEC	165	DECORRIDO PRAZO
0000721-73.2012.8.16.0045	PJEC	168	DECORRIDO PRAZO
0007603-80.2014.8.16.0045	PJEC	118	DECORRIDO PRAZO
0010485-15.2014.8.16.0045	PJEC	109	DECORRIDO PRAZO
0000421-43.2014.8.16.0045	PJEC	167	DECORRIDO PRAZO
0004031-87.2012.8.16.0045	ExTiEx	118	DECORRIDO PRAZO
0003727-88.2012.8.16.0045	PJEC	35	DECORRIDO PRAZO
0010337-38.2013.8.16.0045	ExTiEx	105	DECORRIDO PRAZO
0003347-65.2012.8.16.0045	PJEC	63	DECORRIDO PRAZO
0007004-44.2014.8.16.0045	PJEC	56	DECORRIDO PRAZO



Comarca de Arapongas
Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública
24 e 25 de agosto de 2015.

0001961-63.2013.8.16.0045	PJEC	52	DECORRIDO PRAZO
0003042-62.2004.8.16.0045	PJEC	35	DECORRIDO PRAZO
0006241-19.2009.8.16.0045	PJEC	56	DECORRIDO PRAZO
0006845-04.2014.8.16.0045	PJEC	124	DECORRIDO PRAZO
0000024-57.2009.8.16.0045	PJEC	180	DECORRIDO PRAZO
0006178-23.2011.8.16.0045	PJEC	35	DECORRIDO PRAZO
0012077-65.2012.8.16.0045	PJEC	153	DECORRIDO PRAZO
0000787-58.2009.8.16.0045	ExTiEx	161	DECORRIDO PRAZO
0008895-37.2013.8.16.0045	PJEC	34	DECORRIDO PRAZO
0009340-21.2014.8.16.0045	PJEC	91	DECORRIDO PRAZO
0004606-61.2013.8.16.0045	PJEC	91	DECORRIDO PRAZO
0010240-04.2014.8.16.0045	PJEC	105	DECORRIDO PRAZO DE OI S.A.
0002631-67.2014.8.16.0045	PJEC	33	DECORRIDO PRAZO DE OI S.A.
0007975-29.2014.8.16.0045	PJEC	147	DECORRIDO PRAZO DE OI S.A.
0012777-70.2014.8.16.0045	PJEC	41	DECORRIDO PRAZO DE OI S.A.
0010562-24.2014.8.16.0045	PJEC	105	DECORRIDO PRAZO DE OI S.A.
0009169-64.2014.8.16.0045	PJEC	140	DECORRIDO PRAZO DE OI S.A.
0002086-65.2012.8.16.0045	PJEC	166	DECORRIDO PRAZO
0007756-16.2014.8.16.0045	PJEC	150	DECORRIDO PRAZO
0001932-76.2014.8.16.0045	PJEC	98	DECORRIDO PRAZO
0006632-66.2012.8.16.0045	PJEC	112	DECORRIDO PRAZO
0001681-58.2014.8.16.0045	PJEC	48	DECORRIDO PRAZO
0009888-46.2014.8.16.0045	PJEC	87	DECORRIDO PRAZO
0004233-93.2014.8.16.0045	PJEC	49	DECORRIDO PRAZO
0012403-54.2014.8.16.0045	PJEC	33	DECORRIDO PRAZO DE TIM CELULAR S.A.
0000042-68.2015.8.16.0045	PJEC	33	DECORRIDO PRAZO DE TIM CELULAR S.A.
0010740-70.2014.8.16.0045	PJEC	91	DECORRIDO PRAZO DE TIM CELULAR S.A.
0013814-35.2014.8.16.0045	PJEC	41	DECORRIDO PRAZO DE TIM CELULAR S.A.
0003132-55.2013.8.16.0045	ExTiEx	97	DECORRIDO PRAZO
0005872-20.2012.8.16.0045	PJEC	138	DECORRIDO PRAZO DE VALDEMAR MARTINS
0010828-11.2014.8.16.0045	PJEC	91	DECORRIDO PRAZO DE VALDIR EDSON ZUNTA
0008384-05.2014.8.16.0045	PJEC	161	DECORRIDO PRAZO
0008922-54.2012.8.16.0045	ExTiEx	112	DECORRIDO PRAZO
0000453-48.2014.8.16.0045	PJEC	161	DECORRIDO PRAZO DE WALCY DABTAS

9.3. Processos com juntada de petição ainda não encaminhadas à conclusão para Magistrado(a):
Justificar e regularizar.

0006165-19.2014.8.16.0045	PJEC	118	JUNTADA DE PETIÇÃO
0012322-08.2014.8.16.0045	PJEC	35	JUNTADA DE PETIÇÃO
0010861-98.2014.8.16.0045	PJEC	104	JUNTADA DE PETIÇÃO



Comarca de Arapongas
Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública
24 e 25 de agosto de 2015.

0003093-58.2013.8.16.0045	PJEC	145	JUNTADA DE PETIÇÃO
0000023-67.2012.8.16.0045	PJEC	203	JUNTADA DE PETIÇÃO
0003936-52.2015.8.16.0045	HEX	70	JUNTADA DE PETIÇÃO
0007004-15.2012.8.16.0045	PJEC	55	JUNTADA DE PETIÇÃO
0008180-29.2012.8.16.0045	PJEC	169	JUNTADA DE PETIÇÃO
0012047-59.2014.8.16.0045	PJEC	76	JUNTADA DE PETIÇÃO
0003944-68.2011.8.16.0045	PJEC	119	JUNTADA DE PETIÇÃO

9.4. Processos com “habilitação provisória”: Justificar e regularizar.

0012044-07.2014.8.16.0045	PJEC	103	HABILITAÇÃO PROVISÓRIA
0000083-35.2015.8.16.0045	PJEC	53	HABILITAÇÃO PROVISÓRIA
0007947-61.2014.8.16.0045	PJEC	38	HABILITAÇÃO PROVISÓRIA
008975-64.2014.8.16.0045	PJEC	59	HABILITAÇÃO PROVISÓRIA
0004082-30.2014.8.16.0045	PJEC	67	HABILITAÇÃO PROVISÓRIA
0010614-20.2014.8.16.0045	PJEC	50	HABILITAÇÃO PROVISÓRIA
0008460-29.2014.8.16.0045	PJEC	104	HABILITAÇÃO PROVISÓRIA
0000496-48.2015.8.16.0045	PJEC	84	HABILITAÇÃO PROVISÓRIA
0002056-93.2013.8.16.0045	PJEC	61	HABILITAÇÃO PROVISÓRIA
0008597-11.2014.8.16.0045	PJEC	117	HABILITAÇÃO PROVISÓRIA
0004659-47.2010.8.16.0045	PJEC	75	HABILITAÇÃO PROVISÓRIA
0014113-12.2014.8.16.0045	PJEC	72	HABILITAÇÃO PROVISÓRIA
0003973-21.2011.8.16.0045	PJEC	91	HABILITAÇÃO PROVISÓRIA
0004458-16.2014.8.16.0045	PJEC	82	HABILITAÇÃO PROVISÓRIA
0011057-68.2014.8.16.0045	PJEC	105	HABILITAÇÃO PROVISÓRIA
0008473-28.2014.8.16.0045	PJEC	97	HABILITAÇÃO PROVISÓRIA
0001888-23.2015.8.16.0045	PJEC	54	HABILITAÇÃO PROVISÓRIA
0005245-79.2013.8.16.0045	PJEC	76	HABILITAÇÃO PROVISÓRIA

9.5. Processos com a última movimentação “informação de pagamento de guia de recolhimento de custas”: Justificar e regularizar.

001204-69.2013.8.16.0045	PJEC	31	INF. DE PAGAMENTO DE GUIA DE REC. DE CUSTAS
0001550-49.2015.8.16.0045	PJEC	31	INF. DE PAGAMENTO DE GUIA DE REC. DE CUSTAS
0007261-69.2014.8.16.0045	PJEC	34	INF. DE PAGAMENTO DE GUIA DE REC. DE CUSTAS
0005254-07.2014.8.16.0045	PJEC	36	INF. DE PAGAMENTO DE GUIA DE REC. DE CUSTAS
0000066-96.2015.8.16.0045	PJEC	54	INF. DE PAGAMENTO DE GUIA DE REC. DE CUSTAS
0013039-20.2014.8.16.0045	PJEC	57	INF. DE PAGAMENTO DE GUIA DE REC. DE CUSTAS
0013901-88.2014.8.16.0045	PJEC	61	INF. DE PAGAMENTO DE GUIA DE REC. DE CUSTAS
0008154-31.2012.8.16.0045	PJEC	36	INF. DE PAGAMENTO DE GUIA DE REC. DE CUSTAS
0013991-96.2014.8.16.0045	PJEC	103	INF. DE PAGAMENTO DE GUIA DE REC. DE CUSTAS



Comarca de Arapongas
Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública
24 e 25 de agosto de 2015.

9.6. Processos com “juntada de cumprimento efetivado”: **Justificar e regularizar.**

0010746-77.2014.8.16.0045	PJEC	127	JUNTADA DE CUMPRIMENTO EFETIVADO
0013764-09.2014.8.16.0045	PJEC	127	JUNTADA DE CUMPRIMENTO EFETIVADO
0010743-25.2014.8.16.0045	PJEC	127	JUNTADA DE CUMPRIMENTO EFETIVADO
0013769-31.2014.8.16.0045	PJEC	127	JUNTADA DE CUMPRIMENTO EFETIVADO
0013768-46.2014.8.16.0045	PJEC	127	JUNTADA DE CUMPRIMENTO EFETIVADO

9.7. Processos com juntada de petição ou manifestação da parte: **Justificar e regularizar.**

0006165-19.2014.8.16.0045	PJEC	118	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE
0012322-08.2014.8.16.0045	PJEC	35	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE
0010861-98.2014.8.16.0045	PJEC	104	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE
0003093-58.2013.8.16.0045	PJEC	145	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE
0000023-67.2012.8.16.0045	PJEC	204	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE
0003936-52.2015.8.16.0045	HEX	70	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE
0007004-15.2012.8.16.0045	PJEC	55	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE
0008180-29.2012.8.16.0045	PJEC	169	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE
0012047-59.2014.8.16.0045	PJEC	76	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE
0003944-68.2011.8.16.0045	PJEC	119	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE
0007592-51.2014.8.16.0045	PJEC	36	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE
0013188-16.2014.8.16.0045	PJEC	82	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE
0004543-02.2014.8.16.0045	PJEC	47	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE
0005880-26.2014.8.16.0045	PJEC	112	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE
0011807-70.2014.8.16.0045	PJEC	119	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE
0009404-36.2011.8.16.0045	PJEC	35	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE
0010974-52.2014.8.16.0045	PJEC	167	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE
0001656-11.2015.8.16.0045	PJEC	96	JUNTADA DE PETIÇÃO DE REQ DE ARQUIVAMENTO
0009705-75.2014.8.16.0045	PJEC	56	JUNTADA DE PETIÇÃO DE REQ DE DILIGÊNCIA
0009098-67.2011.8.16.0045	PJEC	76	JUNTADA DE PETIÇÃO DE REQ DE HABILITAÇÃO
0000150-97.2015.8.16.0045	PJEC	78	JUNTADA DE PETIÇÃO DE REQ DE HABILITAÇÃO

9.8. Processos com juntada de substabelecimento: **Justificar e regularizar.**

0005850-25.2013.8.16.0045	ExTiEx	46	JUNTADA DE PETIÇÃO DE SUBSTABELECIMENTO
0002140-65.2011.8.16.0045	PJEC	99	JUNTADA DE PETIÇÃO DE SUBSTABELECIMENTO
0008729-68.2014.8.16.0045	PJEC	45	JUNTADA DE PETIÇÃO DE SUBSTABELECIMENTO
0007946-76.2014.8.16.0045	PJEC	45	JUNTADA DE PETIÇÃO DE SUBSTABELECIMENTO
0010706-66.2012.8.16.0045	ExTiEx	45	JUNTADA DE PETIÇÃO DE SUBSTABELECIMENTO
0008191-87.2014.8.16.0045	PJEC	45	JUNTADA DE PETIÇÃO DE SUBSTABELECIMENTO
0008343-38.2014.8.16.0045	PJEC	45	JUNTADA DE PETIÇÃO DE SUBSTABELECIMENTO
0008147-68.2014.8.16.0045	PJEC	45	JUNTADA DE PETIÇÃO DE SUBSTABELECIMENTO
0007945-91.2014.8.16.0045	PJEC	45	JUNTADA DE PETIÇÃO DE SUBSTABELECIMENTO



Comarca de Arapongas
Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública
24 e 25 de agosto de 2015.

0006491-76.2014.8.16.0045	PJEC	45	JUNTADA DE PETIÇÃO DE SUBSTABELECIMENTO
---------------------------	------	----	---

9.9. Processos com “Leitura de Alvará”:

0013086-91.2014.8.16.0045	PJEC	98	LEITURA DE ALVARÁ REALIZADA
0003523-44.2012.8.16.0045	PJEC	131	LEITURA DE ALVARÁ REALIZADA
0004434-85.2014.8.16.0045	PJEC	74	LEITURA DE ALVARÁ REALIZADA
0013066-03.2014.8.16.0045	PJEC	56	LEITURA DE ALVARÁ REALIZADA
0006147-95.2014.8.16.0045	PJEC	60	LEITURA DE ALVARÁ REALIZADA
0003554-30.2013.8.16.0045	PJEC	61	LEITURA DE ALVARÁ REALIZADA
0010821-53.2013.8.16.0045	PJEC	52	LEITURA DE ALVARÁ REALIZADA
0006010-16.2014.8.16.0045	PJEC	180	LEITURA DE ALVARÁ REALIZADA
0002828-22.2014.8.16.0045	PJEC	61	LEITURA DE ALVARÁ REALIZADA
0001017-61.2013.8.16.0045	PJEC	67	LEITURA DE ALVARÁ REALIZADA
0011451-75.2014.8.16.0045	PJEC	131	LEITURA DE ALVARÁ REALIZADA
0008668-13.2014.8.16.0045	PJEC	40	LEITURA DE ALVARÁ REALIZADA
0006127-07.2014.8.16.0045	PJEC	129	LEITURA DE ALVARÁ REALIZADA
0009226-82.2014.8.16.0045	PJEC	39	LEITURA DE ALVARÁ REALIZADA

10. Processos remetidos ao Contador: Justificar e regularizar.

0008462-96.2014.8.16.0045	PJEC	99	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
0003135-39.2015.8.16.0045	PJEC	46	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
0011113-04.2014.8.16.0045	PJEC	124	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
0002634-85.2015.8.16.0045	PJEC	95	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
0012036-30.2014.8.16.0045	PJEC	76	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
0000399-48.2015.8.16.0045	PJEC	123	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
0013353-63.2014.8.16.0045	PJEC	63	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
0003938-22.2015.8.16.0045	HrEx	75	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
0000336-23.2015.8.16.0045	PJEC	41	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
0013042-72.2014.8.16.0045	PJEC	94	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
0000314-62.2015.8.16.0045	PJEC	50	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
0010944-51.2013.8.16.0045	PJEC	120	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
0000395-11.2015.8.16.0045	PJEC	119	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
0004686-54.2015.8.16.0045	PJEC	41	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
0014045-62.2014.8.16.0045	PJEC	62	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
0009662-75.2013.8.16.0045	PJEC	98	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
0001670-92.2015.8.16.0045	PJEC	102	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
0001655-26.2015.8.16.0045	PJEC	102	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
0001688-16.2015.8.16.0045	PJEC	105	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
0002353-32.2015.8.16.0045	PJEC	104	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
0000479-12.2015.8.16.0045	PJEC	62	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
0010214-06.2014.8.16.0045	PJEC	34	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR



Comarca de Arapongas
Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública
24 e 25 de agosto de 2015.

0001468-23.2012.8.16.0045	PJEC	119	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
0001704-72.2012.8.16.0045	ExTiEx	77	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
0000327-71.2009.8.16.0045	ExTiEx	104	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
0007700-22.2010.8.16.0045	ExTiEx	77	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
0010420-54.2013.8.16.0045	PJEC	99	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
0014121-86.2014.8.16.0045	PJEC	132	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
0009404-02.2012.8.16.0045	ExTiEx	154	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
0005868-80.2012.8.16.0045	PJEC	65	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
0001881-31.2015.8.16.0045	PJEC	75	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
0005699-88.2015.8.16.0045	PJEC	34	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
0000978-93.2015.8.16.0045	PJEC	68	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
0006435-43.2014.8.16.0045	ExTiEx	59	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
0008733-08.2014.8.16.0045	PJEC	101	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
0007414-73.2012.8.16.0045	PJEC	151	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
0001160-79.2015.8.16.0045	PJEC	95	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
0010244-75.2013.8.16.0045	ExTiEx	168	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
0008424-84.2014.8.16.0045	PJEC	105	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
0011634-46.2014.8.16.0045	PJEC	70	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
0001533-13.2015.8.16.0045	PJEC	75	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
0008418-82.2011.8.16.0045	PJEC	69	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
0003017-63.2015.8.16.0045	HEX	138	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
0003046-16.2015.8.16.0045	PJEC	32	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
0008643-97.2014.8.16.0045	ExTiEx	77	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
0002436-19.2013.8.16.0045	PJEC	158	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
0009122-27.2013.8.16.0045	PJEC	50	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
0004701-57.2014.8.16.0045	PJEC	102	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
0005833-91.2010.8.16.0045	PJEC	148	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
0008921-06.2011.8.16.0045	PJEC	75	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
0013917-42.2014.8.16.0045	PJEC	75	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
0009265-84.2011.8.16.0045	ExTiEx	145	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
0010222-80.2014.8.16.0045	PJEC	141	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
0004619-26.2014.8.16.0045	PJEC	146	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
0010336-19.2014.8.16.0045	PJEC	119	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
0010654-70.2012.8.16.0045	ExTiEx	75	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
0007876-93.2013.8.16.0045	ExTiEx	141	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
0003640-64.2014.8.16.0045	PJEC	75	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
0008917-66.2011.8.16.0045	PJEC	75	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
0011487-20.2014.8.16.0045	PJEC	118	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
0005370-47.2013.8.16.0045	PJEC	69	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
0001158-12.2015.8.16.0045	PJEC	66	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
0002155-92.2015.8.16.0045	PJEC	35	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
0004719-44.2015.8.16.0045	PJEC	33	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR



Comarca de Arapongas
Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública
24 e 25 de agosto de 2015.

0004649-95.2013.8.16.0045	PJEC	157	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
0012186-11.2014.8.16.0045	PJEC	75	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
0011102-72.2014.8.16.0045	PJEC	125	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
0007877-78.2013.8.16.0045	PJEC	120	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
0013773-68.2014.8.16.0045	PJEC	137	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
0005265-36.2014.8.16.0045	PJEC	53	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
0001685-61.2015.8.16.0045	PJEC	109	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
0000677-49.2015.8.16.0045	PJEC	35	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
0007997-87.2014.8.16.0045	PJEC	75	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
0010193-64.2013.8.16.0045	PJEC	196	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
0002484-07.2015.8.16.0045	PJEC	46	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
0011140-84.2014.8.16.0045	PJEC	125	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
0007171-61.2014.8.16.0045	PJEC	117	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
0007759-39.2012.8.16.0045	PJEC	70	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
0005220-32.2014.8.16.0045	ExTiEx	106	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
0011106-12.2014.8.16.0045	PJEC	125	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
0005668-05.2014.8.16.0045	PJEC	101	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
0011104-42.2014.8.16.0045	PJEC	125	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
0005669-87.2014.8.16.0045	PJEC	101	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
0012946-57.2014.8.16.0045	PJEC	75	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
0003539-27.2014.8.16.0045	ExTiEx	75	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
0005810-09.2014.8.16.0045	PJEC	123	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
0011373-81.2014.8.16.0045	PJEC	132	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
0009874-96.2013.8.16.0045	ExTiEx	146	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
0001625-88.2015.8.16.0045	PJEC	57	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
0001766-10.2015.8.16.0045	PJEC	75	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
0003710-47.2015.8.16.0045	ExTiEx	36	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
0008946-48.2013.8.16.0045	PJEC	124	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
0007997-87.2014.8.16.0045	PJEC	75	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
0010193-64.2013.8.16.0045	PJEC	196	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
0002484-07.2015.8.16.0045	PJEC	46	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
0011140-84.2014.8.16.0045	PJEC	125	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
0007171-61.2014.8.16.0045	PJEC	117	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
0007759-39.2012.8.16.0045	PJEC	70	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
0005220-32.2014.8.16.0045	ExTiEx	106	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
0011106-12.2014.8.16.0045	PJEC	125	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
0005668-05.2014.8.16.0045	PJEC	101	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
0011104-42.2014.8.16.0045	PJEC	125	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
0005669-87.2014.8.16.0045	PJEC	101	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
0012946-57.2014.8.16.0045	PJEC	75	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
0003539-27.2014.8.16.0045	ExTiEx	75	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
0005810-09.2014.8.16.0045	PJEC	123	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR



Comarca de Arapongas
Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública
24 e 25 de agosto de 2015.

0011373-81.2014.8.16.0045	PJEC	132	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
0009874-96.2013.8.16.0045	ExTiEx	146	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
0001625-88.2015.8.16.0045	PJEC	57	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
0001766-10.2015.8.16.0045	PJEC	75	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
0003710-47.2015.8.16.0045	ExTiEx	36	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR
0008946-48.2013.8.16.0045	PJEC	124	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR

10.1. A Secretaria deve criar mecanismos rotineiros de acompanhamento dos processos. Devem ser observadas rotineiramente as seguintes orientações, tanto para o Juizado Cível como o Juizado Criminal naquilo que for pertinente:

10.2. Atentar rigorosamente para a movimentação do processo, e principalmente, para situações que devem ser submetidas ao Juízo, tais como o pedido de desistência, renúncia de mandato e determinação de arquivamento, não sendo permitido que a Secretaria atue de ofício bem como a sua inércia em relação à prática de atos que são de sua competência;

10.3. É vedada, pelo Código de Normas, a paralisação de processo por mais de 30 (trinta) dias, salvo deliberação judicial em contrário;

10.4. Deve evitar a realização de ato que evidenciar ser infrutífero, como por exemplo, a realização de audiência quando é possível aferir que ainda não houve citação ou intimação, o que repercutirá na frustração da audiência. Deve diligenciar tanto na efetiva citação da parte como também em levar ao conhecimento do Magistrado a possível frustração da audiência por ausência da parte;

11. A Secretaria deve promover o **controle de cargas de mandados** via sistema Projudi. Cobrar aqueles que configurem excesso de prazo, submetendo ao Juízo as situações de inércia do oficial de justiça para as providências cabíveis. Deverão ser lançados no registro a data de expedição, início do prazo que é o dia seguinte ao da expedição conforme Código de Normas, data da retirada, data da entrega pelo oficial de justiça etc.

12. Processos em carga/remessa com Juiz Leigo: Constan, no total, **97 (noventa e sete)** processos divididos entre três Juizes Leigos. **O mais antigo é de 14.07.2015.** A Secretaria deve atentar para os excessos de prazo, devendo alertar o Juiz Leigo quando verificado excesso de prazo, submetendo a questão ao Magistrado Supervisor. Deve, ainda, dar especial atenção à cobrança de processos com excesso de prazo e que gozam de **tramitação prioritária**. Está disponibilizado no sistema Projudi a possibilidade de “avocar” os processos em carga com o Juiz Leigo de forma automática.



Comarca de Arapongas
Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública
24 e 25 de agosto de 2015.

13. Em relação aos depósitos judiciais a Secretaria promove o registro no campo “Livro de Registro de Depósitos” no sistema Projudi. Processos analisados por amostragem: **12702-31.2014.8.16.0045, 236-05.2014.8.16.0045, 2114-28.2015.8.16.0045, 10916-49.2014.8.16.0045**, entre outros;

13.1. Do confronto das informações, verifica-se que a Secretaria promove o registro de forma individualizada no processo tais como as informações referentes à expedição do Alvará, e o faz de forma completa com a juntada, na movimentação processual, do respectivo comprovante de retirada ou comprovante de transferência da instituição financeira ao favorecido, conforme exige o item 2.21.6.1 do Código de Normas. Exemplo: **236-05.2014.8.16.0045** (mov. 72.1); Observar nomenclatura padronizada nessa espécie de registro também, cadastrando-o como “comprovante de levantamento”.

13.2. Todos os depósitos deverão ser objeto de registro tanto no “Livro de Registro de Depósitos” como individualmente no processo. A Secretaria deverá promover o registro com o máximo de detalhamento das informações. Quando há levantamento de importância, por exemplo, informar dados essenciais tais como o número do Alvará, nome do favorecido e nome de quem fez o levantamento.

14. Os mandados de citação deverão fazer referência expressa aos efeitos do não comparecimento, conforme dispõe o art. 18, §1º da Lei 9099/95: “A *citação conterá cópia do pedido inicial, dia e hora para comparecimento do citando e advertência de que, não comparecendo este, considerar-se-ão verdadeiras as alegações iniciais, e será proferido julgamento, de plano.*”. Item observado.

15. **JUSTIÇA GRATUITA:** Tem sido observado pela Secretaria a anotação na capa do processo em relação à assistência judiciária. Exemplo: **3540-75.2015.8.16.0045**, deferido na mov. 16.1. Vale lembrar que o cadastro como Justiça Gratuita deve ocorrer nos casos em que tenha havido o deferimento pelo Magistrado, pois é sabido que o acesso ao Juizado Especial é independente do pagamento de custas, entretanto, é passível de cobrança em hipóteses previstas em lei e também tratadas pelo Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais.

16. Atentar que, para os casos de execução sem localização de bens deverá ser arquivado o processo com a respectiva baixa no Distribuidor, conforme item específico do C.N (17.2.9.4) em relação ao Juizado Especial Cível.



Comarca de Arapongas
Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública
24 e 25 de agosto de 2015.

17. Atualização de dados na capa do processo: **estão sendo atualizados** pela Secretaria, como se vê do exemplo abaixo (183-87.2015.8.16.0045). A situação do processo deverá corresponder à atual fase em que se encontra:

Usuário: adaq.cor (Magistrado) Atuação: Juizado Especial Cível de Arapongas Data: 25/08/2015 09:56 Expira em: 59 min

Processo 0000183-87.2015.8.16.0045 - (227 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 436 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Assunto Principal: 10433 - Indenização por Dano Moral

Nível de Sigilo: Público

Justiça Gratuita: **Sim**

Recursos: Clique aqui para visualizar os recursos relacionados

Informações Gerais

Comarca: Arapongas	Competência: Juizado Especial Cível
Autuação: 09/01/2015 às 19:09:40	Juízo: Juizado Especial Cível de Arapongas
Distribuição: 09/01/2015 às 19:09:40	Juiz: Amarildo Clementino Soares
Data de Arquivamento:	do Trânsito em Julgado:
Objeto Pedido:	Assual: CONHECIMENTO
Situação: PROCESSO SENTENCIADO	lores: Localizador não cadastrado
Sequencial: 22791	
Intervenção do MP: Indefinido	
Juntadas Analisadas: Visualizar	

18. Evitar a movimentação do processo cadastrando como “juntada de certidão” ou “juntada de informação”, adequando-se às necessidades do sistema virtual dos processos.

“2.21.6.1 – É dispensada a lavratura e a inserção de certidões, no processo virtual, quando a movimentação processual indicar o ato praticado. Deverão, todavia, sempre ser assinadas pelas partes, com posterior digitalização e inserção no processo virtual:

I – petições de qualquer natureza, nas hipóteses em que a parte não for assistida por advogado;

II – recibos de retirada de alvarás;

III – recibos de citações e intimações praticadas por meio físico.”

7. CONSTATAÇÕES, RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES – Juizado Criminal

1. As conclusões ao Magistrado devem ser diárias, conforme o disposto no CN item 2.3.6, o que deve ser observado também no sistema PROJUDI. A Secretaria deve atentar para o previsto no Ofício-Circular 08/2012, que **veda** a utilização de localizadores no sistema com a finalidade de “aguardar” a conclusão de processos ao Magistrado. Item observado.

2. Observar as hipóteses de incidência de custas no âmbito do Juizado Especial Criminal, previstas no art. 30, da Resolução nº 01/05 do CSJEs (com nova redação dada pela Resolução nº 07/2007), diligenciando para o efetivo recolhimento e destinação em conformidade com o disposto na resolução. Em caso de Justiça Gratuita deverá ser certificado e cadastrado no processo. **Item não observado.** Exemplo: 2620-38.2014.8.16.0045. **Observar a partir de 30.03.2015 a nova Lei**



Comarca de Arapongas
Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública
24 e 25 de agosto de 2015.

Estadual nº 18.413/2014 que dispõe sobre custas nos Juizados Especiais, inclusive Juizado Criminal.

3. Atentar para as armas e apreensões que eventualmente permaneçam em poder da autoridade policial, devendo ser feito levantamento e cobrada a imediata remessa de todas as armas e demais objetos, com o **registro no Sistema de todas as apreensões**, independente, do recebimento no Ofício, conforme determinação do Código de Normas. Nesse sentido, observar também o **Provimento nº 247**, que alterou o item 6.20.1 do C.N: “*As armas e objetos apreendidos ou arrecadados pelas autoridades policiais, com exceção de substâncias entorpecentes, explosivas e de todos os demais objetos arrolados no artigo 62 da Lei nº 11.343/06, deverão ser encaminhados, com os respectivos autos, relacionados em duas vias, ao juízo competente.*”.

4. Em relação à digitalização, a Secretaria deverá observar o disposto no Provimento 223, agora inserido no Código de Normas. Em especial quanto à padronização da nomenclatura dos documentos. Item não observado. Exemplo: TC nº 11386-46.2015.8.16.0045. Observar o mesmo item correspondente no Juizado Cível e ainda o disposto na **Instrução Normativa nº 05/2014 da CGJ** no que for pertinente.

5. Da análise do sistema **PROJUDI**, constatou-se no Juizado Especial Criminal:

ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS	PARALISADOS + 30 DIAS
<u>393</u>	<u>2486</u>	<u>13</u>	<u>10</u>	<u>0</u>

5.1. A suspensão de processos deve decorrer de determinação legal (decadência) ou do Juízo, não podendo atuar a Secretaria de ofício, salvo a hipótese de portaria delegatória. Item observado; 6433-39.2015.8.16.0045.

6. Em que pese não constatados feitos paralisados há mais de trinta dias, constam trinta e oito (38) processos em remessa para a Delegacia e com excesso de prazo:

0012855-64.2014.8.16.0045	TerCir	131	REMETIDOS OS AUTOS P DELEGACIA
0012839-13.2014.8.16.0045	TerCir	131	REMETIDOS OS AUTOS P DELEGACIA



Comarca de Arapongas
Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública
24 e 25 de agosto de 2015.

0012854-79.2014.8.16.0045	TerCir	131	REMETIDOS OS AUTOS P DELEGACIA
0012851-27.2014.8.16.0045	TerCir	131	REMETIDOS OS AUTOS P DELEGACIA
0012853-94.2014.8.16.0045	TerCir	131	REMETIDOS OS AUTOS P DELEGACIA
0012850-42.2014.8.16.0045	TerCir	131	REMETIDOS OS AUTOS P DELEGACIA
0012849-57.2014.8.16.0045	TerCir	131	REMETIDOS OS AUTOS P DELEGACIA
0012846-05.2014.8.16.0045	TerCir	131	REMETIDOS OS AUTOS P DELEGACIA
0012852-12.2014.8.16.0045	TerCir	131	REMETIDOS OS AUTOS P DELEGACIA
0012845-20.2014.8.16.0045	TerCir	131	REMETIDOS OS AUTOS P DELEGACIA
0012856-49.2014.8.16.0045	TerCir	131	REMETIDOS OS AUTOS P DELEGACIA
0012857-34.2014.8.16.0045	TerCir	131	REMETIDOS OS AUTOS P DELEGACIA
0012843-50.2014.8.16.0045	TerCir	131	REMETIDOS OS AUTOS P DELEGACIA
0012841-80.2014.8.16.0045	TerCir	131	REMETIDOS OS AUTOS P DELEGACIA
0012858-19.2014.8.16.0045	TerCir	131	REMETIDOS OS AUTOS P DELEGACIA

6.1. A Secretaria atua com diligência na movimentação e impulsionamento dos feitos no Juizado Criminal. Sem prejuízo dessa constatação, observar as recomendações dos itens 10.2, 10.3 e 10.4 do Juizado Cível.

7. A Secretaria deve promover o **controle de cargas de mandados** via sistema Projudi. Cobrar aqueles que configurem excesso de prazo, submetendo ao Juízo as situações de inércia do oficial de justiça para as providências cabíveis. Deverão ser lançados no registro a data de expedição, início do prazo que é o dia seguinte ao da expedição conforme Código de Normas, data da retirada, data da entrega pelo oficial de justiça etc.

8. Atentar para as comunicações obrigatórias, de conformidade com o previsto no item 17.3.8.1 do Código de Normas (Provimento nº 109), nas diversas hipóteses previstas nos seus subitens. As comunicações previstas no CN devem ser feitas assim que ocorrerem as hipóteses e não somente quando da extinção da punibilidade e/ou arquivamento. Da análise por amostragem, tem sido observado o procedimento pela Secretaria, por exemplo: **11929-83.2014.8.16.0045.**

9. Compete à Secretaria manter efetivo controle nos prazos de suspensão do processo e cumprimento da transação penal, determinação que se aplica também aos processos virtuais, fazendo mensalmente o levantamento daqueles em que o infrator tenha deixado de comparecer para justificar as atividades ou cumprir outra prestação, comunicando ao Juiz Supervisor eventual descumprimento. Constam medidas em atraso. Exemplo: **03544-54.2011.8.16.0045**, prestação de serviços, cujo cumprimento deveria ter ocorrido em **26.05.2011**, segundo dados do sistema. **Justificar e regularizar se for o caso.**



Comarca de Arapongas
Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública
24 e 25 de agosto de 2015.

10. Dos feitos com a Delegacia de Polícia: processos apontados no item 6 acima. A Secretaria deve atentar para a **cobrança de feitos** com excesso de prazo, levando ao conhecimento do Magistrado eventual inobservância da devolução.

11. **JUSTIÇA GRATUITA:** Não tem sido observado pela Secretaria a anotação na capa do processo em relação à assistência judiciária no Juizado Criminal. Exemplo: **2620-38.2014.8.16.0045**, deferido na mov. 18.1. Vale lembrar que o cadastro como Justiça Gratuita deve ocorrer nos casos em que tenha havido o deferimento pelo Magistrado, pois é sabido que o acesso ao Juizado Especial é independente do pagamento de custas, entretanto, é passível de cobrança em hipóteses previstas em lei e também tratadas pelo Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais.

8. CONCLUSÃO

1. De modo geral, os serviços da Secretaria no que tange à escrituração e registros são regulares. Deve, entretanto, observar com mais rigor a padronização de nomenclatura prevista no item 2.21.3.5.1 e seguintes do CN, bem como à alimentação exata dos dados no sistema virtual, lembrando que a responsabilidade pela exatidão dos dados é do escrivão/secretário conforme previsão no Código de Normas.

2. Quanto à movimentação processual constata-se que a Secretaria atua de forma diligente. Contudo, deve empreender a mesma diligência em relação aos processos que estão em remessa. No mais, deverão ser regularizadas as questões específicas da presente ata, observando-se as determinações e recomendações consignadas de forma genérica.

9. DETERMINAÇÕES

1. Concede-se o prazo de noventa (90) dias, para que seja encaminhado o relatório do cumprimento das determinações e regularização de todas as falhas apontadas nesta ata, independentemente, de adoção de outras medidas administrativas.

2. O trabalho deverá ser acompanhado pelo(a) Magistrado(a), **a quem caberá a elaboração de relatório circunstanciado** a ser encaminhado à Corregedoria-Geral da Justiça, de acordo com o disposto no CN 1.13.65, e **deverá estar acompanhado da certidão lavrada pela Secretaria**, dando conta da regularização das falhas.

10. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

1. À Divisão Jurídica da Corregedoria para os devidos fins;



Comarca de Arapongas
Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública
24 e 25 de agosto de 2015.

2. Considerando a informação consignada na certidão apresentada pela Secretaria em relação aos servidores que fazem horas extraordinárias, **oficie-se ao Departamento Econômico e Financeiro – DEF**, para que informe os nomes dos respectivos servidores, bem como se o pagamento está sendo realizado conforme a Resolução nº 02/2009 do CSJEs, e ainda, valores eventualmente pagos desde o ano de 2013.

11. ENCERRAMENTO

Declarada encerrada a Correição e nada mais havendo a consignar pelo Doutor Diego Santos Teixeira, Juiz Auxiliar da Corregedoria, foi lavrada a presente ata pela Assessora Correicional Adriana de Aquino, a qual será enviada via sistema Mensageiro ao (à) Magistrado(a) do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Arapongas.

Des. ROBSON MARQUES CURY
Corregedor da Justiça